



01º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 52/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO EMUSA, E CONSORCIO CANAL CARAMUJO, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

Ao primeiro dia, do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, **representada por seu Presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, Engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86**, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **CONSORCIO CANAL CARAMUJO**, inscrito no CNPJ sob o nº 50.287.857/0001-02, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, 935, Sala 614 Parte, formado pelas empresas **SILVA GURGEL TECNOLOGIA EM SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.125.657/0001-71** e **CONSTRUTORA L VENTURA LTDA – CNPJ: 30.565.338/0001-51** neste ato **representada pela administradora, Luciana Carvalho Brandão Ventura, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade nº 123887614 expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 091.420.647-83, doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, tendo em vista, autorização datada de 01/03/2024, contida no processo nº 9900016054/2024, e com amparo nos artigos 58 I, c/c o artigo 65 I “b” e o parágrafo primeiro, todos da Lei Federal nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA** ao Contrato nº 52/2023, firmado em 03/10/2023, que tem por objeto, *a contratação de empresa para a canalização de curso d’água na Rua Pastor José Gomes, no bairro Caramujo, no município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa e qualitativa, do Contrato nº 52/2023, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado, passa a ter o seguinte quantitativo e qualitativo total: **Itens Acrescidos:** R\$ 83.391,05 (oitenta e três mil trezentos e noventa e um reais e cinco centavos), que corresponde à 2,610% do valor do contrato; **Itens Novos:** R\$ 714.578,17 (setecentos e quatorze mil quinhentos e setenta e oito reais e dezessete centavos) que corresponde à 22,364% do valor do contrato; **Itens Reduzidos:** R\$ 798.713,58 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e treze reais e cinquenta e oito centavos), que corresponde a 24,997% do valor do contrato.



PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração qualitativa e quantitativa ora firmada, gerou uma redução de R\$ 744,36 (setecentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), no valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Ratificação): As partes contratantes, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se comprovada a prática de ato lesivo à administração pública, nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de março de 2024.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

PELA EMPRESA

Luciana Carvalho Brandão Ventura
Administradora